

...do processo de avaliação de desempenho do servidor em cargo, no período de estágio probatório do servidor a inapto para o exercício do cargo;

...exame de aptidão física e mental do servidor;

...conferência do servidor ante a evidência da inapetência para o cargo, com base nos resultados do processo de estabilidade do servidor.

...que trata o "caput" deste artigo será constituída no (s) servidores sendo 01(um) do setor do pessoal a de origem do servidor.

...será informado dos resultados de sua avaliação, podendo postulação atribuída, através de recurso ao Secretário o máximo de 05(cinco) dias a contar da data da ciência da ...

...idade mais de uma comissão, se a situação assim o exigir.

...estabilidade no cargo deverá ocorrer em período que o em efetivo exercício na Administração Municipal.

...processo de avaliação deve ser registrado, semestralmente, Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, totalizando o período de 02(dois) anos de Estágio Probatório.

GRATUITE DO PREFEITO EM ...

Dr. Antonio Arcajo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

Ullé Santos
Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretaria Geral

3120-16.91.975-2.11 - Material de Consumo.....R\$

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4118-16.91.975-1.18 - Obras e Instalações.....R\$

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dr. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

Ullé Santos
Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretaria Geral

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 109/97 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 109/97 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação, de que trata a Lei N.º 378/97 de 20/11/1.997, para fins de avaliar os lotes de terras de N.º04 (quatro), 06(seis) e 09(nove) da quadra 36(trinta e seis) e lotes de terras de N.º 07(sete), 08(oito) e 09(nove) da quadra 37(trinta e sete), todos do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de neles efetuar a construção de casas populares.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

- IVO SILVIO PEREIRA COELHO
- MARIA MARGARETH SCATOLON
- MARIA SÔNIA VALENTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

entra em vigor na data de sua publicação.

as disposições em critério.

DO PREFEITO EM 19 DE AGOSTO DE 1997.

Dr. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

Ullé Santos
Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 119/97 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

CONSIDERANDO que a pagamento de parte da dívida deixada pelo administração anterior, consumiu boa parte da Receita realizada no corrente ano;

CONSIDERANDO que por esta razão foi impossível fazer reserva de caixa que permitisse uma situação financeira mais tranqüila no mês de Dezembro, onde a 13ª Salário quase duplica os gastos do pessoal;

CONSIDERANDO finalmente que a suspensão parcial, por tempo determinado do funcionamento administrativo da Prefeitura permite reduzir o custo da máquina pública, sem prejudicar o atendimento populacional.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica estabelecido que durante o período de 17 de Dezembro de 1997 à 02 de Janeiro de 1998, o funcionamento da administração pública municipal de Santa Rita do Pardo - MS, restringir-se-á aos serviços essenciais, sujeitando-se os demais à normas emanadas do presente Decreto.

ARTIGO 2º. Visando assegurar o funcionamento interno dos serviços administrativos de fim de ano, fica determinada o encerramento do atendimento ao público no corrente exercício, a partir de 17 de Dezembro de 1997.

ARTIGO 3º. O encerramento de atendimento ao público de que trata o artigo 2º deste Decreto, não implica no afastamento

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

Diário Oficial de Santa Rita do Pardo

SANTA RITA DO PARDO
MATO GROSSO DO SUL
0 - BLOCO A
70 - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIKOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (087) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIKOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (087) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

1ª EXPEDIÇÃO
SANITÁRIO, NA

ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Sanitário, será
Alvará
namento do ano
uado pelo órgão
lo.
empresa.
o de Saúde das
sponsáveis pela
esa.
le Anuidade do

- ARTIGO 3º.-** A Comissão Especial de Avaliação de que trata o presente Decreto, deverá apresentar até o dia 24/11/1997, o Laudo de Avaliação dos referidos imóveis.
- ARTIGO 4º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 118/97 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS MATERIAIS DIVERSOS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS, LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Ficam nomeados os servidores: JÚLIO OLIVEIRA FILHO, ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS E ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão que receberá os materiais diversos, medicamentos, alimentos e outros, licitados com recursos oriundos do Convênio 246/97, celebrado com a PROMOSUL - FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.566/93 de 21 de junho de 1997.

ARTIGO 2º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 109/99 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal nº 458/98 de 30 de Novembro de 1998 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 312.100,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E CEM REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO

2.01 – GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.02 (009) Pessoal Civil.....R\$ 4.500,00
3111-03.07.020-2.52 (014) Pessoal Civil..(Remun. De Agentes Políticos).....R\$ 15.000,00

2.05 – SECRETARIA GERAL

3111-03.07.021-2.03 (017) Pessoal Civil.....R\$ 28.500,00
3132-03.07.021-2.03 (021) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.600,00
4120-03.07.021-1.05 (027) Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 500,00

2.10 – DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3111-03.08.021-2.04 (029) Pessoal Civil.....R\$ 13.500,00
3132-03.08.021-2.04 (032) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00

2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3120-08.41.190-2.34 (043) Material de Consumo.....R\$ 500,00
3111-08.41.188-2.47 (047) Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
3111-08.42.188-2.35 (052) Pessoal Civil.....R\$ 34.500,00
3113-08.42.188-2.35 (053) Obrigações Patronais.....R\$ 5.500,00
3120-08.42.188-2.35 (054) Material de Consumo.....R\$ 43.000,00
3132-08.42.188-2.35 (056) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 26.500,00
3224-08.42.188-2.46 (057) Transf a Inst. Multigovernment.....R\$ 37.000,00

2.40 – DEP MUN DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE

3120-13.75.428-2.07 (073) Material de Consumo.....R\$ 12.500,00

2.50 – DEP MUN DE PROMOCÃO SOCIAL E TRABALHO

3111-15.81.486-2.08 (079) Pessoal Civil.....R\$ 25.500,00
3113-15.81.486-2.08 (080) Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00
3120-15.81.486-2.08 (081) Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
3132-15.81.486-2.08 (083) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 14.500,00
3132-15.81.486-2.53 (084) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

2.70 - DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

3120-16.88.534-2.10 (108) Material de Consumo.....	R\$ 18.000,00
3132-16.88.534-2.10 (110) Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000,00
<hr/>	
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	R\$ 312.100,00

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO

2.10 - DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3131-03.08.021-2.04 (031) Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$ 20.000,00
--	---------------

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3132-08.41.188-2.47 (049) Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
3231-08.42.188-2.39 (058) Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00

2.50 - DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

3131-15.81.486-2.08 (082) Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$ 9.000,00
--	--------------

2.60 - DEP MUN AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3131-04.18.112-2.09 (094) Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$ 9.000,00
3231-04.18.112-2.17 (097) Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00

2.70 - DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

4110-16.88.534-1.45 (113) Obras e Instalações.....	R\$ 25.000,00
--	---------------

2.90 - DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS

3131-16.91.575-2.11 (131) Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$ 9.000,00
4110-10.60.328-1.26 (133) Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4110-13.76.448-1.14 (134) Obras e Instalações.....	R\$ 38.000,00
4110-13.76.458-1.15 (135) Obras e Instalações.....	R\$ 48.000,00
4110-10.60.326-1.42 (136) Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
4110-16.91.575-1.12 (137) Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4110-03.07.021-1.34 (139) Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 12.100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 312.100,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1999.

Prof. Antonio Arcajo Das Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 109/97 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Fica criada Comissão Especial de Avaliação, de que trata a Lei N.º 378/97 de 20/11/1 997, para fins de avaliar os lotes de terras de N.º04 (quatro), 06(seis) e 09(nove) da quadra 36(trinta e seis) e lotes de terras de N.º 07(sete), 08(oito) e 09(nove) da quadra 37(trinta e sete), todos do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, com a finalidade de neles efetuar a construção de casas populares.

ARTIGO 2º-

A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

IVO SILVIO PEREIRA COELHO
MARIA MARGARETH SCATOLON
MARIA SÔNIA VALENTIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º.- A Comissão Especial de Avaliação de que trata o presente Decreto, deverá apresentar até o dia 24/11/1997, o Laudo de Avaliação dos referidos imóveis.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1997


Prof. Antonio Arconjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


Julio de Oliveira Filho
Secretário Geral